

_0 _0

-0

000

-0

=0

-

-

-

10

-

2222222222222222222222222

Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - (13) 3864-6400 - CNPJ 46.582,185/0001-90 - E-Mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 967, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 951, DE 14/07/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 951, de 14/07/2009, passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo 1º da Lei Municipal nº 951, de 14/07/2009, destinar-se-ão a: Melhoria de Infra Estrutura Urbana, Edificações, Aquisição de Equipamentos e Veículos.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 04 de dezembro de 2009.

JOÃO BAVISTA DE ANDRADE

Registrada e publicada na data supra

MARIA MÔNICA ZANON

Diretora do Depto. de Adm./Planejamento